



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de lixo urbano e rural.

VALOR ORÇADO: R\$ 784.665,37

EMPRESA PROPONENTE: JOTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 50.387.888/0001-35

VALOR PROPOSTO: R\$ 392.460,00

DESÁGIO: 49,98%

ANÁLISE INICIAL DA PROPOSTA

A proposta apresentada pela empresa corresponde a aproximadamente 50% do valor estimado pela Administração, configurando deságio expressivo.

Ressalta-se que, tratando-se de serviço comum licitado na modalidade pregão, não há, na Lei nº 14.133/2021, critério objetivo fixo de inexequibilidade baseado em percentual, diferentemente do que ocorre com obras e serviços de engenharia.

Todavia, nos termos do art. 59 da referida lei, a Administração deve avaliar a exequibilidade sempre que houver indícios de inviabilidade da proposta, sendo essa análise uma medida de cautela administrativa.

ANÁLISE DO BDI APRESENTADO

A empresa apresentou BDI de **19,45%**, inferior ao BDI de referência do edital (**23,00%**).

Destaque técnico:

- Redução do lucro de 7,70% (edital) para 5,00% (empresa)

Tal redução:

- É admissível sob o ponto de vista legal;
- Demonstra estratégia competitiva;

ANÁLISE TÉCNICA DA EXEQUIBILIDADE

Embora não haja presunção legal automática de inexequibilidade para serviços comuns com base em percentual, o deságio apresentado:

49,98%

configura situação atípica frente às características do objeto, exigindo análise técnica mais aprofundada.

Natureza do Objeto

O serviço contratado envolve:

- Coleta contínua de resíduos sólidos;
- Atendimento à zona urbana e rural;
- Logística operacional complexa;
- Uso intensivo de veículos e equipamentos;
- Custos permanentes com mão de obra, combustível e manutenção.

Rigidez dos Custos Operacionais

Os principais custos do serviço apresentam baixa margem de redução real, tais como:

- Salários e encargos trabalhistas;
- Combustível;
- Manutenção de veículos;
- Desgaste e depreciação da frota;

Dessa forma, descontos elevados tendem a comprometer:

- A sustentabilidade econômica do contrato;
- A qualidade da execução;
- A continuidade do serviço público essencial.

Entendimento Técnico-Jurídico Aplicado

Ainda que não exista vedação automática para descontos elevados em serviços comuns, a boa prática administrativa e o entendimento consolidado dos órgãos de controle indicam que:

Deságios significativamente elevados devem ser analisados quanto à exequibilidade, mesmo na ausência de critério legal objetivo.

Nesse contexto, a análise não se baseia apenas em percentual, mas na:

- Compatibilidade econômica;
- Estrutura de custos;
- Viabilidade operacional.

CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante do exposto, conclui-se que:



- A proposta apresenta deságio elevado e atípico ($\approx 50\%$);
- A redução do BDI, especialmente no lucro, não é suficiente para justificar a diferença global de preços;
- Há indícios relevantes de possível inexecuibilidade, considerando a natureza contínua e operacional do serviço;
- A aceitação da proposta sem verificação pode comprometer a execução contratual.

PARECER

Dessa forma, **opino pela NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO FORMAL DE EXEQUIBILIDADE da proposta apresentada pela empresa JOTA ENGENHARIA LTDA**, como condição para sua eventual classificação.

Recomenda-se à Comissão de Licitação:

A realização de diligência para apresentação de:

- Planilha detalhada de custos operacionais;
- Demonstração da frota (própria ou locada);
- Estrutura de pessoal;
- Custos com combustível e manutenção;
- Comprovação de viabilidade econômica do contrato;

Na ausência de comprovação robusta:

Proceder com a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de Responsabilidade Técnica

A presente análise limita-se aos aspectos técnicos de engenharia e viabilidade operacional, com base nas informações constantes nos autos, sendo as informações prestadas de responsabilidade exclusiva da licitante.

São Francisco/PB, 23 de março de 2026


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

Eng. Civil José Eduardo de Moura Gualberto

CREA/PB nº: 161.977.560-3